



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do TMAP

0473533/2017
19/04/2017
Pág 1 de 13

PARECER ÚNICO Nº 0473533/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 33870/2014/001/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga de poço tubular	PA COPAM: 22884/2014	SITUAÇÃO: Análise concluída para deferimento
--	--------------------------------	--

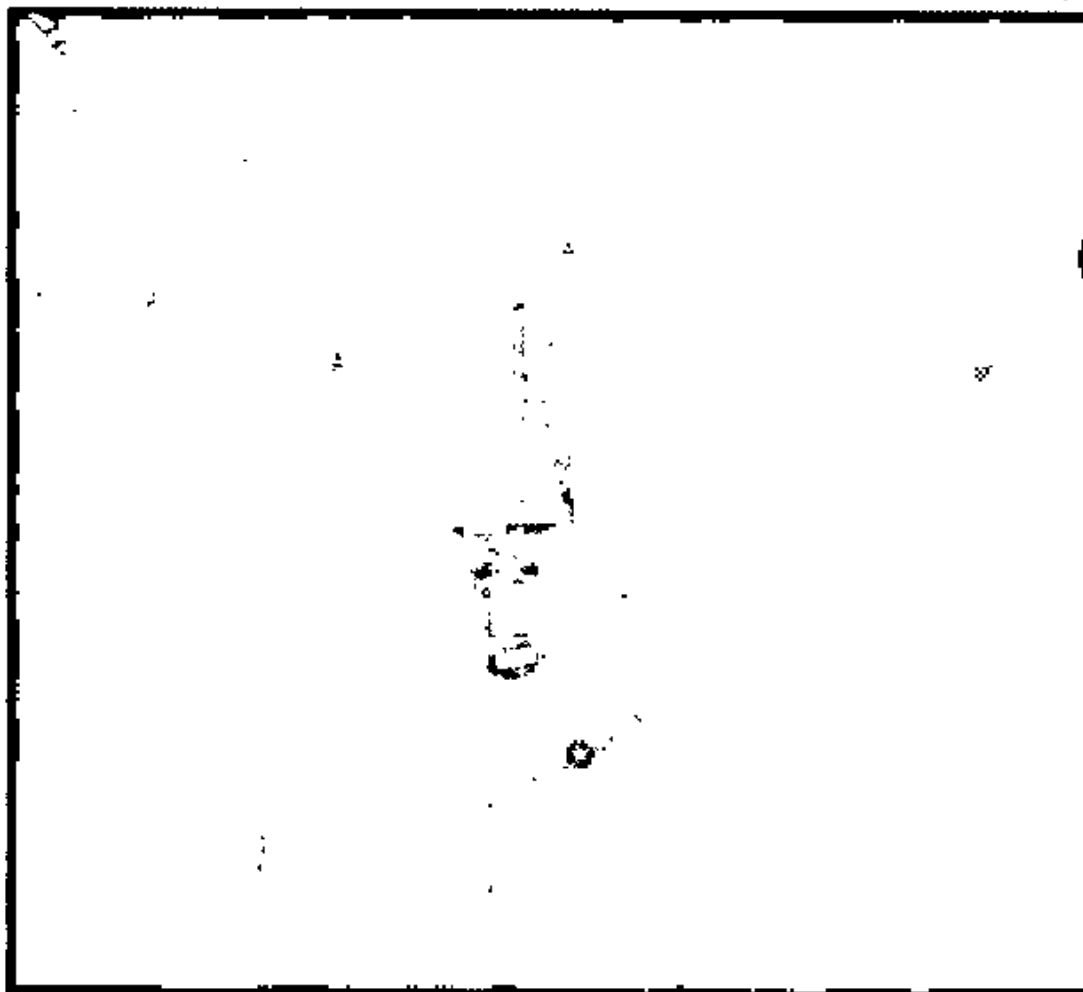
EMPREENDEDOR:	CARGILL AGRÍCOLA S/A	CNPJ:	60.498.706/0412-60
EMPREENHIMENTO:	CARGILL AGRÍCOLA S/A – UNIDADE PATOS DE MINAS	CNPJ:	60.498.706/0412-60
MUNICÍPIO(S):	PATOS DE MINAS	ZONA:	RURAL
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69		LAT/Y	18° 40' 21"
		LONG/X	46° 32' 41"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO			
NOME:			
BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA		BACIA ESTADUAL: RIO PARANAÍBA	
UPGRH: PN1		SUB-BACIA: Córrego Serrote	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):		CLASSE
G-04-03-0	ARMAZENAGEM DE GRÃOS OU SEMENTES (40.000 t)		NP
G-04-01-4	BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS: LIMPEZA, LAVAGEM, SECAGEM, DESCASCAMENTO OU CLASSIFICAÇÃO (40.000 t/mês)		3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSE MARIA DAŞ CHAGAS - COPLAM		REGISTRO: 70905/04-D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 02072/2015		DATA: 21/07/2015	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
RODRIGO ANGELIS ALVAREZ – Analista Ambiental (Gestor)	1191774-7	
DAYANE AP. PEREIRA DE PAULA – Analista Ambiental	1217642-6	
De acordo: JOSE ROBERTO VENTURI – Diretor Regional de Apoio Técnico	1198078-6	
De acordo: KAMILA BORGES ALVES – Diretora de Controle Processual	1151726-5	



1. Introdução

O presente licenciamento refere-se à solicitação de Licença de Operação Corretiva do Empreendimento CARGILL AGRÍCOLA S/A – Unidade Patos de Minas, que está situado na Rodovia BR 365 km 415, zona rural do município de PATOS DE MINAS.



Área do empreendimento – Google Earth 2017.

O processo para a Licença de Operação Corretiva teve início em 07/11/2014, por meio da entrega do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), o qual gerou o Formulário de Orientação Básica (FOB) de nº 1139220/2014. Em 17/03/2015, o empreendedor formalizou o requerimento da Licença, com a entrega da documentação exigida no referido FOB.

O Empreendimento desenvolve as atividades de: armazenagem de grãos ou sementes e é classificado, conforme DN74/04, pelo código G-04-03-0 e enquadrado em classe não passível de

Assinatura
[Assinatura manuscrita]



licenciamento e beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação e é classificado, conforme DN74/04, pelo código G-04-03-0 e enquadrado em classe 3 e encontra-se em atividade desde 19/09/2014.

O empreendimento foi vistoriado em 21/07/2015, conforme relatório de vistoria nº 02072/2015 anexo ao processo. Foi apresentado certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF.

Considerando que no momento da vistoria o empreendimento encontrava-se em operação, foi lavrado Auto de Infração.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento CARGILL AGRICOLA S/A – Unidade Patos de Minas exerce as atividades de armazenamento de grãos com capacidade de 40 000 toneladas e beneficiamento primário com capacidade de 40.000 toneladas mês, em uma área de 7,1 hectares, o produto recebido na unidade é para processamento na Unidade da CARGILL em Uberlândia.

A unidade CARGILL de Patos de Minas recebe os grãos, realizada amostra dos mesmos, realiza a pesagem, descarrega os grãos na moega, realiza pré-limpeza e secagem, armazena no silo convencional, para posterior expedição. A unidade possui 10 (dez) funcionários permanentes e em períodos de safra são 30 (trinta) funcionários temporários.

O empreendimento possui estrutura de escritório, banheiros, alojamento, área de classificação do grãos, balança, recebimento de grãos (moega), silo pulmão (500 ton), 01 (um) silo convencional (40.000 ton) oficina e pátio de estacionamento e casa. Todas as estruturas que possuem sanitários/copa/cozinha, possuem sistema de fossa séptica, filtro e sumidouro implantado.

O setor de descarga (moega), pré-limpeza, secador, carregamento (silo) de grãos possui sistema de coleta de pó composto por ciclone para retenção do material particulado gerado no processo. O secador é do tipo contínuo, alimentado por uma fornalha movido a lenha. O silo do tipo convencional possui aeradores elétricos, possui externamente canalotas em suas extremidades para coleta e destinação das águas pluviais. Na área do empreendimento existem bolsões para controle das águas pluviais.



Os resíduos gerados no processo produtivo (pó, cascas, película, impurezas e cinzas) são coletados e doados a agricultores da região para uso como adubo, caso não seja possível a doação o mesmo é destinado corretamente conforme classificação do resíduo. Será construído no empreendimento um local para armazenamento destes resíduos conforme projeto apresentado.

A unidade possui pátio de estacionamento para uso dos caminhoneiros nos períodos de safra, onde contam com alojamento, banheiros e cozinha. Os resíduos de característica doméstica (escritórios, banheiros e cozinha) são destinados a coleta pública do município.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para atender as necessidades do empreendimento, o mesmo realiza 01 (uma) captação em poço tubular, conforme processo nº 22884/2014, com análise técnica concluída para deferimento. O poço possui hidrômetro e horímetro instalado.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não aplicável a este processo.

5. Reserva Legal

O empreendimento possui área total de 7,10 hectares, matrícula nº 22.324 do SRI de PATOS DE MINAS. O empreendimento possui 0,65 hectares de Reserva legal composta por vegetação nativa de cerrado, área inferior à 20% da área total do imóvel.

Para atingir o percentual legal de reserva legal do imóvel, foi apresentado um Projeto Técnico de Recomposição de Flora (PTRF) para recompor por meio do plantio uma área de 0,77 ha, que somados ao 0,65 ha existentes, perfaz o total de 1,42 ha de reserva legal do imóvel. Contudo, será necessária a retificação do CAR do imóvel, para constar a área objeto do PTRF e atualizar a área de reserva legal do imóvel.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras



6.1- Efluentes líquidos

Impacto:

No empreendimento os efluentes são provenientes do esgoto sanitário.

Medida Mitigadora:

O esgoto sanitário produzido é conduzido ao sistema de tratamento composto por fossa séptica, filtro e sumidouro.

6.2- Efluentes atmosféricos

Impacto:

Geração de particulado no processo de carga, descarga, pré-limpeza, secagem e armazenagem dos grãos.

Medida Mitigadora:

No processo de carga, descarga, pré-limpeza, secagem e armazenagem, possuem sistema de controle composto por ciclones para reter o particulado gerado.

6.3- Resíduos sólidos:

Impacto:

Geração de resíduos do processo produtivo e resíduos de característica doméstica (escritórios, banheiros, cozinha e casa).

Medida Mitigadora:

Os resíduos do processo produtivo são doados a agricultores para adubação ou destinados conforme sua classificação, já os resíduos de característica doméstica (escritórios, banheiros e cozinha) são destinados a coleta pública do município.

6.4- Sistema viário:

Impacto:

Aumento do fluxo de veículos nas imediações do empreendimento em períodos de safra.

Medida Mitigadora:

O empreendimento possui pátio de estacionamento para os caminhões evitando aglomeração na estrada de acesso ao empreendimento.

7. Compensações

Não aplicável neste processo.



8. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Consta acostada aos autos a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença de Operação, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95

O empreendedor apresentou Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com a declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento CARGILL AGRÍCOLA S.A – UNIDADE PATOS DE MINAS para a atividade de "ARMAZENAGEM DE GRÃOS OU SEMENTE (40.000 t) e BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS: LIMPEZA, LAVAGEM, SECAGEM, DESCASCAMENTO OU CLASSIFICAÇÃO (40.000 t/mês)", no município de Patos de Minas, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, serão decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP conforme determina o art. 4º, VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº 46.967/2016 art. 2º, inciso I.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.



Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do(a) CARGILL AGRICOLA S.A – UNIDADE PATOS DE MINAS.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do(a) CARGILL AGRICOLA S.A – UNIDADE PATOS DE MINAS.

Anexo III. Relatório Fotográfico do(a) CARGILL AGRICOLA S.A – UNIDADE PATOS DE MINAS.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do

Empreendedor: CARGILL AGRICOLA S A
Empreendimento: CARGILL AGRICOLA S.A - UNIDADE PATOS DE MINAS
CNPJ: 60.498.706/0412-60
Municípios: PATOS DE MINAS
Atividade(s): ARMAZENAGEM DE GRÃOS OU SEMENTES e BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS: LIMPEZA, LAVAGEM, SECAGEM, DESCASCAMENTO OU CLASSIFICAÇÃO
Código(s) DN 74/04: G-04-03-0 e G-04-01-4
Processo: 33870/2014/001/2015
Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar relatório técnico fotográfico com ART, referente a implantação do depósito de resíduos, conforme projeto apresentado.	180 dias
02	Apresentar relatório técnico e fotográfico com ART, referente ao acompanhamento do plantio das mudas na reserva legal, conforme PTRF apresentado. Obs : a área destinada à reserva legal deverá ser identificada e isolada ao acesso de animais domésticos.,	Sempre MAIO do ano vigente A partir do ano de 2018
03	Apresentar cópia do protocolo de inscrição do imóvel rural no CAR – retificando a área de reserva legal do imóvel para incluir o percentual de área objeto do PTRF.	180 dias
04	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
05	Relatar a SUPRAM TMAP todos os fatos ocorridos na unidade industrial que causem impacto ambiental negativo.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs. 1 - No caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, com antecedência mínima de sessenta dias em relação ao prazo estabelecido na respectiva condicionante.

Obs. 2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso

Obs. 3- Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do

Empreendedor: CARGILL AGRICOLA S.A
Empreendimento: CARGILL AGRICOLA S.A – UNIDADE PATOS DE MINAS
CNPJ: 60.498.706/0412-60
Municípios: PATOS DE MINAS
Atividade(s): ARMAZENAGEM DE GRÃOS OU SEMENTES e BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS: LIMPEZA, LAVAGEM, SECAGEM, DESCASCAMENTO OU CLASSIFICAÇÃO
Código(s) DN 74/04: G-04-03-0 e G-04-01-4
Processo: 33870/2014/001/2015
Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários. (todas as fossas)	DBO, DQO, pH, sólidos em suspensão e sólidos sedimentáveis	<u>ANUALMENTE</u>

Relatórios: Enviar ANUALMENTE a Supram-TMAP até o 20 dia do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Realizar MENSALMENTE e enviar ANUALMENTE a Supram-TMAP até o 20 dia do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.



(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(is) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III
Relatório Fotográfico

Empreendedor: CARGILL AGRÍCOLA S.A
Empreendimento: CARGILL AGRÍCOLA S.A – UNIDADE PATOS DE MINAS
CNPJ: 60.498.706/0412-60
Municípios: PATOS DE MINAS
Atividade(s): ARMAZENAGEM DE GRÃOS OU SEMENTES e BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO
DE PRODUTOS AGRÍCOLAS: LIMPEZA, LAVAGEM, SECAGEM, DESCASCAMENTO OU
CLASSIFICAÇÃO
Código(s) DN 74/04: G-04-03-0 e G-04-01-4
Processo: 33870/2014/001/2015
Validade: 10 anos



Foto 01. Silo pulmão



Foto 02. Silo convencional



Foto 03. Balança

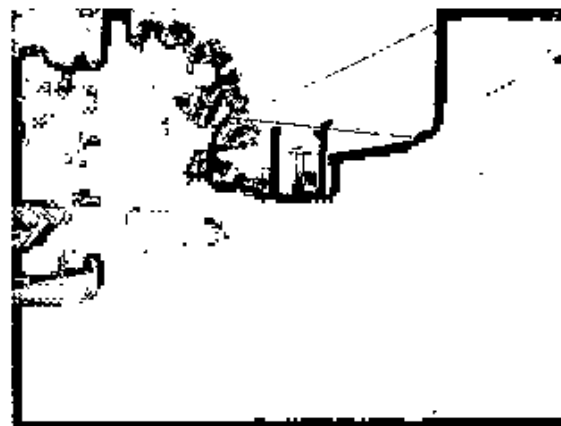


Foto 04. Moegas

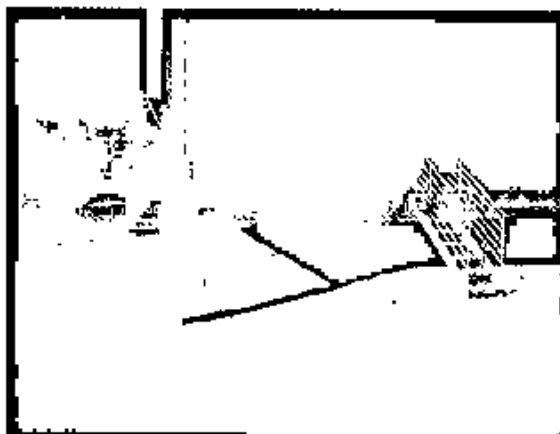


Foto 05. Coleta de amostra

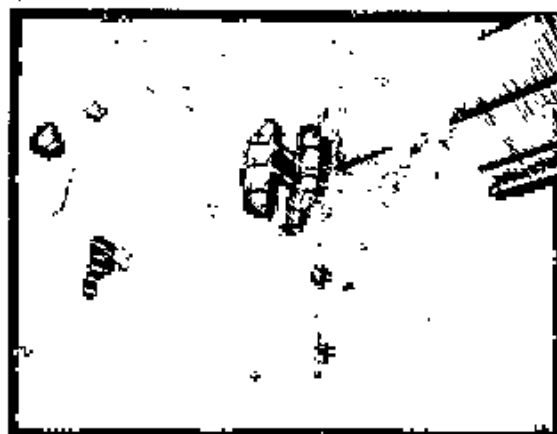


Foto 06. Pré-limpeza



Foto 07. Fornalha



Foto 08. Poço com hidrômetro

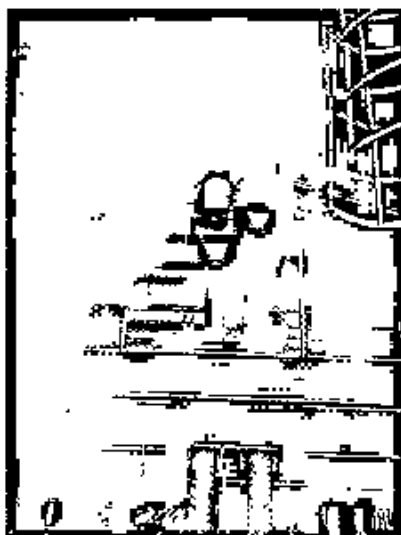
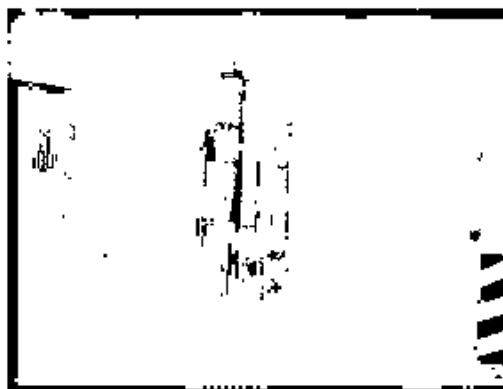


Foto 09 e 10. Coletores e Ciclones



Handwritten signature



Foto 11. Pátio de estacionamento

Foto 12. Canaletas de drenagem pluvial



Foto 13. Bolsão para contenção de águas pluviais



Foto 14. Área demarcada como reserva legal



Foto 15. Área demarcada como reserva legal

Foto 16. Área demarcada como reserva legal

[Assinatura]

[Assinatura]

